



Licitação Esclarecimentos - SEMLIC &lt;licitacaoesclarecimentos@itaborai.rj.gov.br&gt;

## Duvidas quanto a preenchimento de valor - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2024 – PMI

2 mensagens

Vinicius Monteiro &lt;vinicius@institutoaocp.org.br&gt;

3 de maio de 2024 às 14:08

Para: licitacaoesclarecimentos@itaborai.rj.gov.br

Boa tarde,

Escrevo em nome do Instituto AOCB, estamos com proposta pronta para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2024 – PMI**, acontece que estamos com dúvida quanto ao pagamento dos isentos e apresentação da proposta.

Entendemos que a empresa vencedora receberá apenas pelas inscrições devidamente pagas, tendo o ônus das isenções como responsabilidade da contratada.

Questionamos, porém, a forma de apresentar o valor global.

No valor máximo apresentado no TR de R\$ 2.149.544,72 para 40.000 (quarenta mil) candidatos, tais candidatos seriam todos pagantes? Ou seja, o valor unitário seria de R\$ 53.73 por candidato pagante?

Ou então, dentro da previsão de 40.000 (quarenta mil) estão contemplados os candidatos beneficiados pelas isenções? Se sim, qual seria o percentual?

Essa clareza é fundamental para que as propostas dos concorrentes sejam correspondentes e possam ser comparadas com o mesmo critério.

O fato é que não está claro se o valor global que vamos ofertar no pregão seria em cima de 40.000 candidatos pagantes ou 40.000 candidatos inscritos, tendo isentos inseridos neste total.

Se uma concorrente estima 10% de isentos, e uma outra 30%, tal ação faz com que as propostas não possam ser comparadas, pois usaram padrões diferentes. Vejamos:

Empresa 01 - 10% de isentos

Valor unitário R\$ 53.73 (valor máximo do TR) x 36.000 candidatos pagantes - Valor da Proposta: R\$ 1.934.280,00

Empresa 02 - 30% de isentos

Valor unitário R\$ 53.73 (valor máximo do TR) x 28.000 candidatos pagantes - Valor da Proposta: R\$ 1.504.440,00

No exemplo acima demonstro duas empresas com visões diferentes de isentos, mas que cobrariam o mesmo valor. A Empresa 02, ganharia a disputa por apresentar o menor valor, porém é o mesmo preço.

Por outro lado, a dúvida também existe na interpretação da Prefeitura na análise dos preços, uma vez que no sistema de disputa, só temos espaço para o lance global.

Ou seja, se o pregoeiro entender que o lance da empresa 02, deve ser dividido pelo total de 40.000 candidatos, o valor unitário cairá para R\$ 37,61. O que tornaria a proposta, praticamente inexecutável.

Concluindo, o Instituto AOCB requer mais explicações a respeito da forma correta de apresentar o valor global nos lances do pregão, relacionando a forma de demonstrar os isentos dentro do valor a ser proposto.

Certo da sua compreensão, me coloco a disposição para mais esclarecimentos,

Vinicius Monteiro  
(44) 98828-0895  
INSTITUTO AOCB

**Licitação Esclarecimentos - SEMLIC** <licitacoesclarecimentos@itaborai.rj.gov.br>  
Para: comissaoconcurso@edu.itaborai.rj.gov.br, felipefernandesv@gmail.com

3 de maio de 2024 às 15:25

[Texto das mensagens anteriores oculto]